

Minuta de Portaria
Dispõe sobre a tramitação da solicitação de Monitoria, com bolsa, nos cursos de graduação da Faculdade de Medicina – FMB.
A DIRETORA DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da UNESP e tendo em vista o deliberado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expede a presente portaria:
CAPÍTULO I DA MONITORIA
Artigo - O exercício da monitoria deverá propiciar condições que favoreçam o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos alunos dos cursos de graduação, por meio de colaboração nas atividades de ensino das disciplinas/módulos objeto da monitoria. Parágrafo único - O exercício da monitoria de que trata o caput do artigo, será realizado em disciplinas/módulos, das estruturas curriculares dos cursos de graduação, sempre em colaboração com a atividade de ensino. Artigo - Os objetivos da monitoria são: I - contribuir para a melhoria do ensino de graduação da Unesp; II - estimular no aluno o interesse pela atividade docente; III - intensificar a cooperação entre o corpo docente e discente nas atividades acadêmicas; IV - oferecer ao aluno de graduação a oportunidade de se preparar para atividades de ensino.
CAPÍTULO II DAS BOLSAS
Artigo - A direção da FMB, a cada ano letivo, determinará o número de bolsas a ser oferecido e informará aos Departamentos e Conselhos de Cursos.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Artigo - O docente interessado em oferecer monitoria deverá efetuar o preenchimento do plano de atividades (PA), conforme modelo disponível na página da Seção Técnica de Graduação.

Artigo – O docente responsável pela disciplina/módulo objeto da monitoria deverá submeter os critérios de seleção dos candidatos ao departamento e aos Conselhos de Curso envolvidos, para composição do edital de seleção dos estudantes

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Artigo - Os Conselhos de Cursos devem constituir uma comissão para análise dos PAs de monitoria e classificação da proposta conforme as diretrizes das Atividades de Monitorias na UNESP.

Artigo - A comissão será composta por: Três membros do Conselho de Curso de Medicina e dois membros do Conselho de Curso da Enfermagem

Artigo - O mandato será coincidente com o período do membro no respectivo Conselho de Curso.

CAPÍTULO V
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Artigo - Analisar e classificar os PAs conforme diretrizes das Atividades de Monitorias na UNESP.

Artigo - Elaborar a lista da classificação dos PAs, conforme o número de bolsas disponíveis.

Artigo - Encaminhar a lista final à Seção Técnica de Graduação que deverá dar conhecimento aos docentes inscritos.

Artigo - Solicitar e analisar relatórios semestrais e finais do docente sobre as atividades realizadas durante a Monitoria.

Artigo - Encaminhar parecer sobre os relatórios aos Conselhos de curso

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES DA SEÇÃO TÉCNICA DE GRADUAÇÃO

Artigo - Elaborar o edital sobre as vagas disponíveis, após a classificação dos PAs.

Artigo - Divulgar aos alunos o edital, conforme lista de PAs classificados, devendo constar no referido edital período de inscrição e data de divulgação de resultado.

Artigo - Enviar ao docente, a lista com os nomes dos alunos inscritos para cada disciplina/módulo.

Artigo - Encaminhar a lista final com todos os alunos selecionados nas respectivas monitorias para homologação nos conselhos de Cursos.

Parágrafo único: No caso de não haver candidato habilitado em disciplina com bolsa contemplada, deverá ser realizada uma nova seleção.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE CONTEMPLADO

Artigo - Após a divulgação, pela Seção Técnica de Graduação, dos alunos inscritos o docente deverá realizar a classificação dos mesmos, utilizando os critérios de seleção contidos no PA apresentado anteriormente.

Artigo - Os candidatos habilitados deverão ser classificados em ordem decrescente para que, havendo desistência ou vacância,

seja convocado novo monitor na ordem apresentada.

Artigo - Finalizada a seleção, o docente encaminhará o resultado do processo ao departamento, para sua ciência.

Artigo - O departamento encaminhará o resultado à Seção Técnica de Graduação para divulgação nos Conselhos de Cursos envolvidos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo - Casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Conselhos de Cursos.

Artigo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.